

- e) promoção da educação física, do desporto e do lazer;*
- f) desenvolvimento cultural, inclusive património histórico, paisagístico, arqueológico, paleontológico, cultural, artístico e científico; e*
- g) diversão e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas.*

De acordo com o exposto, não resta dúvida de que o assunto proposto está devidamente elencado no bojo de atribuições desta Comissão.

2.2. Do Mérito:

O Vereador Autor encaminhou justificativa com o fim de melhor subsidiar o trâmite da proposição à Câmara Municipal.

Constou em instituir o Dia Municipal do Aniversário do Bairro Novo Horizonte, a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de abril ou no sábado imediatamente anterior à citada data, que passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município – Coem – da forma disposta no artigo 3º da Lei n.º 2.124, de 30 de junho de 2003.

Especificou o Autor que a escolha do dia 4 de abril deu-se em virtude das narrativas de que os primeiros moradores do Bairro Novo Horizonte passaram a residir na região na citada data.

Diante do exposto, cabe salientar que são objetivos fundamentais e prioritários do Município de Unai, atendidas as competências da União e do Estado, preservar os valores artísticos, culturais, históricos, turísticos e paisagísticos, destarte, tem êxito a iniciativa da proposição que visa manter viva a memória comemorativa da data criada.

Sem mais considerações, passa-se à conclusão.

3. Conclusão:

Em face do exposto e salvo melhor juízo, opino favorável ao Projeto de Lei n.º 99/2021.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 9 de novembro de 2021; 77º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Relator Designado